



## SAMET CLINICA MÉDICA LTDA

### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 19.265.979/0001-58

**RICHARD LEMOS BOHM**, brasileiro, nascido em 03/04/1979, Divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 018934, expedida pelo CRM/SC e CPF nº 003.471.099-00, residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, s/n, Casa 01, Bairro São João (Margem Esquerda), na Cidade de Tubarão/SC, CEP 88708553, o sócio componente da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SAMET CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Av José Acácio Moreira, nº 1691, sala 04 e sala 06, Bairro Centro, nesta cidade de Tubarão SC, Cep 88704-557 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE 42600594887** e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.265.979/0001-58**, resolvem em comum acordo cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, alterando assim seu Contrato Social e posteriores Alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

**Cláusula 1ª** – A empresa resolve encerrar as atividades da filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE 42901396464**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.265.979/0002-39**, que era estabelecida **Av. Colombo Machado Salles, nº 38, Centro Laguna SC Cep 88790-000**;

Resolvem ainda, além da alteração supra, consolidar seu Ato Constitutivo e posteriores Alterações em um único instrumento, passando a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

## SAMET CLINICA MÉDICA LTDA

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**RICHARD LEMOS BOHM**, brasileiro, nascido em 03/04/1979, Divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 018934, expedida pelo CRM/SC e CPF nº 003.471.099-00, residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, s/n, Casa 01, Bairro São João (Margem Esquerda), na Cidade de Tubarão/SC, CEP 88708553, o sócio componente da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SAMET CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Av José Acácio Moreira, nº 1691, sala 04 e sala 06, Bairro Centro, nesta cidade de Tubarão SC, Cep 88704-557 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE 42600594887** e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.265.979/0001-58**, resolvem em comum acordo cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social e posteriores Alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2024 Data dos Efeitos 09/10/2024

Arquivamento 20241938244 Protocolo 241938244 de 03/10/2024 NIRE 42600594887

Nome da empresa SAMET CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335032794715501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/10/2024



**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a Denominação Social de **SAMET CLINICA MÉDICA LTDA**;

**Cláusula 2ª**- A sociedade tem sua sede social estabelecida na **Avenida José Acácio Moreira, Nº 1691, Sala 04 e Sala 06, Bairro Centro, na Cidade de Tubarão/SC, CEP 88704-557**;

**Cláusula 3ª** - A sociedade que tem como objetivo a exploração do ramo de:

- **Assessoria e consultoria em medicina do trabalho;**
- **Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;**
- **Atividade de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados e, hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;**
- **Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;**
- **Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados,**

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **24 de Outubro de 2013**;

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

**Cláusula 6ª** – O capital social é de **R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, divididos em 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

- a) O sócio **RICHARD LEMOS BOHM** participa com 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando **R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais)**;

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade será exercida individualmente por **RICHARD LEMOS BOHM**, com poderes e atribuições de administradores, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2024 Data dos Efeitos 09/10/2024

Arquivamento 20241938244 Protocolo 241938244 de 03/10/2024 NIRE 42600594887

Nome da empresa SAMET CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335032794715501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/10/2024

necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma: **SAMET CLINICA MÉDICA LTDA.**

**Parágrafo Único:** É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula 10ª** – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 11ª** – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

**Cláusula 12ª** – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula 13ª** – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Parágrafo Único:** Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

**Cláusula 14ª** – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

**Parágrafo Primeiro:** Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

**Parágrafo Segundo:** Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

**Cláusula 15ª** – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2024 Data dos Efeitos 09/10/2024

Arquivamento 20241938244 Protocolo 241938244 de 03/10/2024 NIRE 42600594887

Nome da empresa SAMET CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335032794715501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/10/2024

- Cláusula 16ª** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;
- Cláusula 17ª** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem;
- Cláusula 18ª** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;
- Cláusula 19ª** – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
- Cláusula 20ª** – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.
- Cláusula 21ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
- Cláusula 22ª** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
- Cláusula 23ª** – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas cláusulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;
- Cláusula 24ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;
- Cláusula 25ª** – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.
- Cláusula 26ª** - O administrador da presente sociedade ao assinarem referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**Cláusula 27ª** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 28ª** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 29ª** – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma:

Tubarão /SC 27 de Setembro de 2024.

---

**RICHARD LEMOS BOHM**  
**CPF 003.471.099-00**  
**Sócio administrador**

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2024 Data dos Efeitos 09/10/2024

Arquivamento 20241938244 Protocolo 241938244 de 03/10/2024 NIRE 42600594887

Nome da empresa SAMET CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335032794715501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/10/2024



241938244

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAMET CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	241938244 - 03/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 42600594887  
CNPJ 19.265.979/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2024  
SOB N: 20241938244

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241938244

### FILIAIS NA UF

NIRE 42901396464  
CNPJ 19.265.979/0002-39  
ENDERECO: AV COLOMBO MACHADO SALLES, LAGUNA - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00347109900 - RICHARD LEMOS BOHM - Assinado em 09/10/2024 às 16:04:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2024 Data dos Efeitos 09/10/2024

Arquivamento 20241938244 Protocolo 241938244 de 03/10/2024 NIRE 42600594887

Nome da empresa SAMET CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335032794715501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/10/2024